

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**AGÊNCIA GAÚCHA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO
INVESTIMENTO**

EDITAL Nº 05 /2012

A AGÊNCIA GAÚCHA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO DO INVESTIMENTO-AGDI, torna público que estará selecionando propostas de Arranjos Produtivos Locais (APLs) para serem enquadradas e acessarem os recursos destinados ao Projeto de Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais (Projeto APLs).

Para efeito do presente Edital, considera-se

Arranjo Produtivo Local (APL): aglomerações de empresas e instituições localizadas em um mesmo território que apresentem especialização produtiva e que mantenham vínculos de interação, cooperação, comércio, tecnologias e aprendizagem entre si e com outras instituições locais, tais como: esferas de governo, associações, universidades, centros tecnológicos, sindicatos, instituições de crédito, ensino e pesquisa, geradores de externalidades econômicas positivas, eficiência coletiva e de um ambiente favorável ao desenvolvimento econômico e social.

Entidade Gestora: responsável pela mobilização e contratação de recursos técnicos e humanos para a execução das atividades de coordenação, governança, elaboração e execução de projetos cooperados necessários à organização do APL para o seu desenvolvimento, de seu território e sua população. Será responsável pela gestão de recursos aplicados pelo Projeto APLs.

Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs (NEAT): formado por representantes de órgãos e instituições públicas e privadas, executoras de projetos e ações que promovam o fortalecimento das cadeias e arranjos produtivos locais. Tem como atribuições principais o reconhecimento e o enquadramento de APLs, definições de prioridades e critérios para a harmonização, a integração e a complementaridade das diversas políticas, projetos e instrumentos voltados aos Arranjos Produtivos Locais.

FUNDO APL: instituído pela Lei nº13.840 de 05/12/2011 e vinculado à Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento- AGDI, foi criado com o objetivo de destinar recursos para fomentar as ações e projetos para os APLs.

GTP/APL: o Grupo de Trabalho Permanente para Arranjos Produtivos Locais – GTP APL é coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC) por meio da coordenação geral de Arranjos Produtivos Locais. Instituído em 2004, atualmente é integrado por 33 instituições governamentais e não governamentais. Possui a atribuição de elaborar e propor diretrizes gerais para a atuação coordenada do governo no apoio a arranjos produtivos locais em todo o território nacional e estabelece relação com os Núcleos Estaduais dos APLs.

Governança: por Governança entende-se a capacidade de comando ou coordenação que certos agentes (empresas, instituições, ou mesmo um agente coordenador) exercem sobre as inter-relações produtivas, comerciais, tecnológicas, de cooperação e outras, influenciando decisivamente o desenvolvimento do arranjo local.

1. INTRODUÇÃO.

O Projeto APLs é um dos projetos que integram o Programa de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais, sob a coordenação da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento (AGDI), que por sua vez compõe a Política Estadual da Economia da Cooperação.

Este Projeto tem por objetivo desenvolver os APLs, gerando ganhos econômicos através da cooperação entre empresas, produtores, cooperativas, instituições de ensino e tecnologia, instituições de crédito e fomento e instituições de serviços de apoio à produção; melhorar a coordenação, a disponibilidade de serviços às empresas e projetos cooperados aumentando a eficiência econômica coletiva para gerar mais trabalho, valor agregado e aumento da renda, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do Rio Grande do Sul.

Para tanto, os APLs receberão apoio através das suas instituições gestoras, que desenvolvem as ações de coordenação dos agentes locais e entidades envolvidas no Arranjo. O Projeto APLs busca: a) apoiar financeiramente a consolidação da estrutura técnica e material da coordenação de cada APL (alavancar contrapartidas); b) capacitar Gestores de APLs; c) viabilizar as ações do Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs (NEAT) em sintonia com o Grupo de Trabalho Permanente de APLs (GTP APL/MDIC). Também, as empresas dos APLs enquadrados no Projeto APLs receberão atendimento do Projeto de Extensão Produtiva e Inovação.

1.1 As etapas do Projeto de Fortalecimento dos APLs

- i. Identificação setores econômicos e regiões prioritários das políticas públicas de desenvolvimento.
- ii. Avaliação do interesse de agentes locais interessados na organização do Arranjo Produtivo e participação do programa público.
- iii. Avaliação pelo NEAT dos setores e regiões prioritários e critérios para seleção de propostas de APLs.
- iv. Edital de seleção de Propostas de APLs para enquadramento no Projeto APLs.
- v. Enquadramento no Projeto APLs.
- vi. Convênios com a Entidade Gestora para coordenação da governança.
- vii. Elaboração de Plano de Desenvolvimento e estruturação da Agenda de Ações Transversais do APL com as diversas instituições ofertantes
- viii. Elaboração de projetos específicos dos APLs e captação de recursos junto ao Fundo APLs e outras fontes.

2 OBJETIVO GERAL

O presente Edital visa a seleção de Propostas de Arranjos Produtivos Locais (APLs) a serem enquadrados no Projeto de Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais, como parte integrante da Política Estadual de Fomento à Economia da Cooperação, cuja estrutura e normas estão fixadas na Lei nº 13.839, de 05 de dezembro de 2011 e respectiva regulamentação.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Apoio à Governança do APL

Para apresentar a Proposta e vir a ser apoiado pelo Poder Público, o APL deverá contar com uma entidade gestora das ações coletivas de governança que atenda os requisitos do nº 5.4 do presente Edital. A entidade gestora será a executora das ações de caráter coletivo em consonância com os objetivos do Projeto.

A proposta selecionada poderá, através de sua entidade gestora, vir a firmar convênio com a AGDI, a fim de implementar ações de coordenação e fortalecimento do APL.

3.2. Plano de Desenvolvimento do APL

Apoio à elaboração do Plano de Desenvolvimento (PD) do APL com metodologia participativa e estratégica, envolvendo a coordenação do APL e a comunidade. O PD será desdobrado em ações a serem executadas pelo APL. Haverá disponibilização de recursos para a contratação de consultorias ou realização de convênios com instituições especializadas. Caberá à área técnica da AGDI definir o Termo de Referência do PD.

3.3. Apoio a projetos do APL:

- ✓ Apoio a ações e projetos específicos de cada APL através dos órgãos e instituições que compõem o Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs (NEAT), nos termos requeridos pelos respectivos órgãos e instituições.
- ✓ Outros projetos específicos de cada APL poderão ser apoiados pelo Fundo de Fortalecimento dos APL, nos termos da Lei 13.840, de 05 de dezembro de 2011, e sua regulamentação.
- ✓ Os APLs poderão acessar o Projeto Extensão Produtiva e Inovação, também coordenado pela AGDI, de acordo com sua disponibilidade, prioridades e metodologia.

4. PÚBLICO ALVO

Será selecionado uma (01) proposta de APL para cada um dos respectivos setores (item a), até duas (02) propostas de agroindústrias familiares (item b) e uma (01) proposta de cada uma das regiões dos COREDES (item c) abaixo.

As propostas de APLs apresentadas na alínea *a* e *b* devem ter como núcleo os setores priorizados da economia arrolados neste tópico, não sendo necessário compreender todos sub-setores. Poderão ser incluídos setores próximos ou complementares, como serviços especializados e fornecedores.

a) APLs pertencentes aos seguintes setores econômicos:

i. **Automação e Controle:** o setor eletroeletrônico no Estado do Rio Grande do Sul compreende o desenvolvimento e fabricação de soluções para diversas áreas, sendo os segmentos de **automação industrial** (sistemas de controle e supervisão de processos, controladores lógicos programáveis, atuadores, sensores, temporizadores, inversores e integradores de sistemas), **componentes** (contatores, relés, chaves de partida, componentes eletromecânicos, painéis elétricos e sistemas de sinalização), **geração e transmissão** (motores, transformadores, retificadores, medidores e gerenciadores de grandezas elétricas) e **telecomunicações** (comunicação de dados, redes de comunicação, sistemas lógicos) os mais representativos deste setor no Estado.

ii. **Petroquímica, Produtos de Borracha e Material Plástico:** o setor compreende a fabricação de produtos petroquímicos básicos; resinas petroquímicas; elastômeros (borracha); e diversos produtos transformados a partir destas matérias-primas como embalagens plásticas, artefatos de plástico e borrachas, peças técnicas de plástico e produtos plásticos e similares.

iii. **Audiovisual:** produção e distribuição de produto de imagem e som em formato de filmes, comerciais, videoclips, animações, seriados, tele-jornalismo, entre outros. Compreende produtores, distribuidores, laboratórios de imagem e pós-produção, integradores de sistema, consultores, programadores e representações de

profissionais responsáveis pelo ciclo de produção, distribuição, programação, empacotamento e exibição destes bens e serviços nas diversas mídias disponíveis, como cinema, televisão aberta, televisão fechada, internet, etc., bem como técnicos, produtores e fornecedoras de serviços, bens, equipamentos e materiais especializados para a cadeia produtiva do setor.

iv. **Fabricação de Máquinas e Equipamentos Industriais – Bens de Capital:** abrange a fabricação de motores, bombas, compressores, equipamentos de transmissão, máquinas-ferramentas, máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção e de uso industrial específico. Compreendem também as de uso geral como máquinas e equipamentos para instalações térmicas, aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas, de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, de ar condicionado e para saneamento básico e ambiental.

b) **Agroindústrias Familiares**, conforme Lei nº 13.921 de 17 de janeiro de 2012, com ênfase em agroindustrialização e comercialização, localizadas nos seguintes COREDES: Paranhana, Celeiro, Norte, Missões, Nordeste e Rio Pardo.

c) APLs localizados nos seguintes COREDES do Estado do Rio Grande do Sul:

i. **COREDE Sul**

ii. **COREDE Médio Alto Uruguai**

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A Proposta deverá ser apresentada

- por uma instituição que, a partir do enquadramento do APL, passará a cumprir as funções de Entidade Gestora nos termos do item 5.4, apta a firmar convênio com o Poder Público e em condições de apresentar os documentos exigidos na Instrução Normativa CAGE nº 1/06;
- de acordo com o modelo para **Seleção de propostas de Arranjos Produtivos Locais** do anexo 1 do presente Edital;
- no original e três cópias, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas pelo responsável da entidade gestora e assinadas pelos responsáveis pela elaboração da proposta;
- acompanhado de um CD, com a versão eletrônica da Proposta e dos documentos arrolados no nº 5.3, infra.

5.2 A Proposta deverá indicar os segmentos econômicos que compõem o APL nos termos da CNAE com pelo menos três dígitos, bem como os respectivos municípios que formam o território do APL. (Acessar a página do CONCLA- Comissão Nacional de Classificações – favor utilizar a CNAE 2.0, disponível em <http://www.ibge.gov.br/concla/>).

5.3. As Propostas devem ser apresentadas com os seguintes documentos:

5.3.1. Indicação de uma entidade sem fins lucrativos, para ser a entidade gestora, conforme modelo Anexo 2, com o seu respectivo estatuto (conforme item 5.4).

5.3.2 Formulário com nome das instituições que apoiam o APL, com a respectiva assinatura do responsável pela instituição, conforme anexo 3.

5.3.3 Formulário com nomes de empresas/produtores, indicando sua participação no APL, com respectiva assinatura do responsável, conforme anexo 4.

5.3.4 CD com a versão eletrônica da Proposta e seus anexos.

5.4 Quanto à Instituição que poderá apresentar a Proposta:

A entidade gestora deve estar apta para firmar convênio com o Poder Público, não podendo ter impedimento no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS e caso seja selecionada para firmar convênio, deve apresentar a documentação exigida conforme Instrução Normativa CAGE Nº 01/06, de 21 de março de 2006.

O convênio previsto no objetivo específico 3.1 somente poderá ser celebrado com entidade que cumpra os seguintes requisitos:

- I - tenha participação de empresas, universidade(s), centros de tecnologia ou formação e outras entidades representativas e ligadas ao desenvolvimento local e/ou do APL;
- II - seja entidade associativa, sem fins lucrativos;
- III - tenha em seus objetivos a gestão, a inovação, a coordenação e a execução de ações coletivas para o desenvolvimento local e/ou do APL; e
- IV - apresente plano de trabalho a ser estabelecido em consonância com as ações da AGDI, após o enquadramento no Projeto de Fortalecimento dos APLs.

Na hipótese de estar em andamento processo visando a constituição legal da entidade gestora, poderá outra instituição, sem fins lucrativos, vinculada ao APL firmar convênio com o Poder Executivo, para exercer, temporariamente, as funções de coordenação e fortalecimento do APL.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e na página da SDPI (www.sdpi.rs.gov.br)	21/03/2012
Data limite para submissão das Propostas	02/05/2012
Avaliação e seleção das Propostas	até 25/05/2012
Divulgação do resultado final no Diário Oficial do Estado e na página da SDPI (www.sdpi.rs.gov.br)	Até 30/05/2012

6.1 As propostas deverão ser encaminhadas impreterivelmente **até o dia 02 de maio de 2012**, para a **Diretoria de Produção e Inovação da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento** na av. Borges de Medeiros, nº 521, 9º andar, CEP 90.020-023- Porto Alegre, no horário das 08h30m às 12h e das 13h30m às 18h. No caso de envio por meio do serviço de postagem de correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, via **SEDEX**, a data da postagem deverá ser até **02/05/2012**.

7. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A seleção das propostas submetidas à AGDI, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

7.1.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica da AGDI

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da AGDI, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 5: modelo de apresentação subitens 5.1 e 5.2; documentação exigida subitem 5.3; instituição que poderá apresentar a proposta subitem 5.4.

7.1.2 - Etapa II – Análise, Julgamento e Classificação Pela Comissão de Análise

As Propostas serão avaliadas por uma Comissão composta de membros indicados pelo Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs (NEAT) e designada pelo Presidente da AGDI, conforme os critérios relacionados no item 7.2.

O parecer da Comissão sobre as propostas será registrado em Planilha, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e

recomendações julgadas pertinentes. A Planilha será impressa e assinada pelos membros da Comissão.

Para a proposta ser recomendada e classificada precisa atingir o mínimo de 50% da pontuação exigida, de acordo com os critérios do item 7.2.

Não é permitido integrar a Comissão de Análise quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe da Proposta.

É vedado a qualquer membro da Comissão julgar propostas em que:

- a) esteja participando da equipe da Proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da Proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.1.3 - Etapa III – Análise pelo Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs (NEAT)

Todas as propostas analisadas pela Comissão serão submetidas à apreciação do Núcleo Estadual de Ações Transversais nos APLs, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação e respectivo enquadramento no Projeto de Fortalecimento dos APLs.

7.2. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios para avaliação, classificação, pontuação e hierarquização das propostas, são os seguintes:

Critérios de análise e julgamento	Nota
1) A importância econômica do APL para a região e o Estado: <ul style="list-style-type: none">a) Presença do(s) respectivo(s) setor(es) econômico(s) em seu território e no Estado do RS (nº de empresas, estabelecimentos).b) Geração de trabalho e renda e apropriação local (nº de emprego, produtores).	Até 2 pontos

2) Importância histórica, social e cultural do arranjo para a região.	Até 1 ponto
3) A relação do APL com a sustentabilidade da região, impactos sobre recursos naturais, destinação e reciclagem de resíduos, saúde dos trabalhadores e da comunidade e planos de preservação.	Até 1 Ponto
4) Ações e Potencial de Inovação no APL para as empresas e a região.	Até 1 Ponto
5) Cooperação entre empresas, produtores e destes com outras instituições (ações em andamento, ações já realizadas e ações futuras-conforme modelo de proposta).	Até 2 Pontos
6) Coordenação e existência de entidades associativas, universidades, centros tecnológicos, Institutos Federais, entre outros, voltados ao desenvolvimento do APL.	Até 2 Pontos
7) Vínculo com outros Programas Públicos com potencial de complementaridade. Por exemplo: Territórios Rurais e da Cidadania (Gov. Fed.) e Projetos da Economia da Cooperação e dos Polos de Inovação Tecnológica (Gov. RS).	Até 1 Ponto

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

O Projeto de Fortalecimento de Arranjos Produtivos Locais é apoiado pela disponibilidade orçamentária da AGDI, pelas disponibilidades das Instituições apoiadoras e pelo Fundo APL.

Das disponibilidades orçamentárias da AGDI e do Fundo APL, cada APL selecionado e enquadrado poderá acessar os respectivos recursos não reembolsáveis:

- Apoio à Governança: através de Convênio a ser firmado com a Entidade Gestora, no valor total de até R\$ 96.000,00 anuais, sendo pagos em duas parcelas semestrais, por até quatro anos, sujeito à disponibilidade orçamentária e atendimento dos objetivos propostos. Neste mesmo convênio, será repassado um valor único de R\$ 5.000,00 para investimento em equipamentos e mobiliário. Valor total neste edital de até R\$ 800.000,00 anuais, mediante respectiva autorização orçamentária.

- Plano de Desenvolvimento: Serão firmados convênios com Universidades ou contratação de consultorias para a elaboração de um Plano de Desenvolvimento e/ou Projetos do APL que poderá chegar ao valor máximo de R\$ 100.000,00. Valor total neste edital de R\$ 800.000,00.
- Fundo APL: Conforme projetos específicos apresentados pelo APL até o limite de R\$ 900.000,00 anuais, por até quatro anos, nos termos da Lei 13.840 de 05 de dezembro de 2011 e sua regulamentação.
- Os APLs enquadrados poderão, ainda, ter disponibilizados outros recursos para as finalidades do Programa de Fortalecimento das Cadeias e Arranjos Produtivos Locais, limitados à disponibilidade do projeto no orçamento da AGDI.

Os recursos para Apoio à Governança e Plano de desenvolvimento estão vinculados e compõem itens elegíveis do Projeto de Fortalecimento dos Arranjos Produtivos Locais”, para fins de financiamento nas modalidades de financiamento (EEP) e de Assistência Técnica (TA), junto ao Banco Mundial – BIRD, através do Programa de Apoio à Retomada do Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (PROREDES-BIRD).

Tema	Recurso por proposta (APL)
Apoio à Governança	Até R\$ 96.000,00 anuais para custeio e parcela única de R\$ 5.000,00 para capital.
Plano de Desenvolvimento	Até R\$ 100.000,00
FundoAPL	Até o limite de R\$ 900.000,00 anuais

8.2 CONTRAPARTIDAS

A todos os recursos disponibilizados pelo Governo Estadual deverão ocorrer contrapartidas financeiras disponibilizadas pelo APL que deverão ser crescentes com o decorrer do Programa.

Serão exigidos pelo menos 10% de contrapartida no 1º ano, devendo ser crescente nos anos subsequentes.

8.3 DESTINAÇÕES DOS RECURSOS

Principais itens relativos ao apoio e manutenção das atividades técnicas de Governança, tais como:

Despesas de Custeio

- ✓ Material de consumo (material de expediente, software,...)
- ✓ Despesas com alimentação (nos deslocamentos)
- ✓ Despesas com hospedagem
- ✓ Deslocamentos (passagens aéreas, rodoviárias,...)
- ✓ Pedágios
- ✓ Combustível (quilômetro rodado)
- ✓ Locação de equipamentos
- ✓ Horas técnicas
- ✓ Divulgação e comunicação
- ✓ Organização de eventos

Despesas de Capital

- ✓ Aquisição de equipamentos
- ✓ Aquisição de material permanente

Itens não-financeiros

- ✓ Obras, construções e conservação de bens imobilizados

9. DOS CONVÊNIOS

9.1. Os convênios decorrentes deste Projeto APLs serão firmados em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Instrução Normativa CAGE nº 01/06, disponibilizada no “site” www.sefaz.rs.gov.br/Cage - SINCAGE - Sistema de Informações e respectivas atualizações.

9.2. Os documentos necessários devem ser providenciados com antecedência, para fins de conveniamento.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria de Produção de Inovação da AGDI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. CLÁUSULA DE RESERVA

A AGDI reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12. COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A equipe responsável pela coordenação do edital é composta pela equipe dos APLs da Diretoria de Produção e Inovação da Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento- AGDI e do Departamento de Desenvolvimento da Produção da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento (SDPI).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os projetos que não atenderem ao disposto neste edital não serão apreciados.

13.2 Os projetos aprovados serão divulgados através do site da SDPI –
www.sdpi.rs.gov.br

13.3 Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (051) 3284 5844
ou pelo e-mail: apl@agdi.rs.gov.br

14. ANEXOS

Constituem Anexos deste Edital o Modelo de Proposta e os Formulários que deverão ser anexados à Proposta.

Anexo 1 – Modelo para Seleção de Proposta de Arranjos Produtivos Locais.

Anexo 2 - Formulário de indicação uma entidade sem fins lucrativos para ser a Entidade Gestora.

Anexo 3 - Formulário com nome das instituições que apoiam o APL, com a respectiva assinatura do responsável pela instituição.

Anexo 4 - Formulário com nomes de Empresas/Produtores, indicando sua participação no APL, com respectiva assinatura do responsável.

A íntegra do Edital e os anexos estão disponibilizados no site da SDPI
(www.sdpi.rs.gov.br) e no endereço da AGDI, Av. Borges de Medeiros, 521 – 9º andar
– Centro de Porto Alegre-RS.

Porto Alegre, 20 de março de 2012.

Marcus Coester

Presidente

Agência Gaúcha de Desenvolvimento e Promoção do Investimento